



PREFEITURA  
**ITUIUTABA**

Faz acontecer

OFÍCIO SMG. Nº 128/2025

Ituiutaba - MG, 15 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 556 / 2025 (faz)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta a reivindicação CM nº 234/2025, de autoria do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, constante do processo administrativo nº 17.007/2025, solicitando que seja estudada a possibilidade de enviar um projeto de lei para a Câmara, que Regulamente a apresentação de shows artísticos financiados pelo poder público, proibindo aqueles que façam apologia ao crime e proibindo a participação de menores de idade naqueles de conteúdo erótico, FUNDACAO Cultural de Ituiutaba, através do Ofício nº 120/2025 FCI, juntado em anexo.

No ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Thamiris I. L. Prado*  
Thamiris Isabel Lemos Prado  
Secretaria de Governo em substituição

Recebi 16/10/2025

NOME: *Vinícius Oliveira e Silva*  
Vinícius Oliveira e Silva  
Assessor Especial  
CPF 055.080.566-45



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA**  
Entidade Cultural sem fins lucrativos com personalidade jurídica instituída por lei sob o n.º 2.298, de 22 de agosto de 1985, declarada de utilidade pública pela Lei Federal n.º 7.505 de 02 de julho de 1986.  
**CNPJ: 21.247.648/0001-37**  
**Praça Mário Natal Guimarães, 70, Bairro Natal, Ituiutaba-MG \_ CEP:38300-020**  
**Telefone: (34)3112-3014**

Ofício nº 120 /2025

Ituiutaba 02 de outubro de 2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Yata Anderson Cunha Muniz  
Câmara Municipal de Ituiutaba – MG

Assunto: Apreciação da Indicação Legislativa – Projeto de Lei sobre uso de recursos públicos em manifestações culturais

Prezado Senhor Vereador,

A Fundação Cultural de Ituiutaba acusa o recebimento da Indicação Legislativa de Vossa Excelência, que propõe a vedação do uso de recursos públicos para a promoção, apoio ou divulgação de manifestações artísticas e culturais que contenham apologia ao crime ou envolvam menores em expressões de conteúdo erótico.

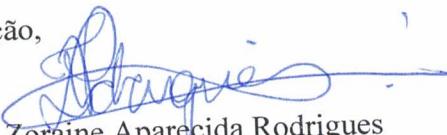
Após leitura cuidadosa do documento, cumpre-nos reconhecer a pertinência e a seriedade do tema abordado. A proposta legislativa demonstra elevado zelo pela proteção da infância e adolescência, bem como pela integridade da política cultural municipal, ao buscar estabelecer critérios objetivos para o financiamento público de atividades culturais. Trata-se de uma iniciativa que, além de juridicamente fundamentada, revela sensibilidade social e compromisso com os valores éticos que devem nortear a atuação do poder público.

A Fundação Cultural de Ituiutaba compartilha da preocupação com a responsabilidade na aplicação de recursos públicos e com a observância dos princípios constitucionais que regem a cultura, a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal), e a vedação à apologia ao crime. O debate sobre os limites entre liberdade artística e responsabilidade institucional é legítimo e necessário, sobretudo quando envolve a salvaguarda de direitos fundamentais.

Informamos que a indicação será encaminhada à nossa equipe técnica e jurídica para análise detalhada, com vistas à emissão de parecer que considere os aspectos legais, operacionais e programáticos envolvidos. A Fundação se compromete a tratar o tema com a seriedade que lhe é devida, respeitando os trâmites administrativos e o calendário institucional.

Reiteramos nosso apreço pela iniciativa de Vossa Excelência, que contribui para o aprimoramento da política cultural local, e colocamo-nos à disposição para diálogo técnico e institucional que favoreça a construção de soluções equilibradas e juridicamente seguras.

Com elevada estima e consideração,

  
Zoraine Aparecida Rodrigues  
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Ituiutaba